



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**RESOLUÇÃO Nº 02/2019-DIR**

**Regulamenta a eleição de Advogados e Advogadas para o provimento de 79 (setenta e nove) vagas de juizes do TED/OAB-GO, sendo 49 (quarenta e nove) para juizes relatores e 30 (trinta) para juizes instrutores, para o triênio 2019/2021.**

**A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás,**

**CONSIDERANDO:**

**I** – Que no dia 31.12.2018 findou o mandato dos membros do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, iniciando-se outro mandato para o triênio 2019/2021;

**II** – Que compete ao Conselho Seccional da OAB/GO escolher os membros do Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 39, do Regimento Interno da OAB/GO;

**III** – O dever de assegurar condições de igualdade aos candidatos que pleiteiam referidas vagas, para que possam demonstrar preparo e aptidão necessária para compor o TED/OAB-GO;

**RESOLVE:**

**I** – Instituir, por esta Resolução, a forma de eleição dos advogados que irão compor o Tribunal de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás;

**CAPÍTULO I  
DA VOTAÇÃO**

**Artigo 1º** – Apresentação dos candidatos que se fizerem presentes.



## Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**Artigo 2º** – A eleição será realizada através de cédula convencional (papel).

**Parágrafo único** - Da cédula de votação deverão constar os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, devendo antes de cada nome existir um quadrado destinado à votação e, ainda, um campo para identificação do Conselheiro.

**Artigo 3º** – Para provimento das vagas de juízes relatores, cada Conselheiro poderá votar em até 49 (quarenta e nove) candidatos, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto.

**§ 1º** - Preenchidas as vagas de juízes relatores e permanecendo o interesse dos candidatos remanescentes em ocuparem os cargos de juízes instrutores, iniciar-se-á outra eleição, podendo cada Conselheiro votar em até 30 (trinta) candidatos, através de voto a ser lançado na cédula própria, na qual não será admitida rasura e, havendo será motivo de nulidade do voto.

**§ 2º** - Havendo rasura(s), poderá o Conselheiro, antes de depositar seu voto, solicitar à Diretoria a troca da cédula, devendo aquela que for substituída ser inutilizada, imediatamente.

**Artigo 4º** – Os votos serão depositados em urna própria.

**Artigo 5º** – A Diretoria designará comissão apuradora formada por 03 (três) Conselheiros.

**Parágrafo único** - A apuração será nominal identificada.

**Artigo 6º** – As vagas serão providas pelos candidatos que obtiverem metade mais um dos votos dos presentes;

**§1º** - Ocorrendo a hipótese de um ou mais candidatos não obter a votação mínima de cinquenta por cento mais um dos votos dos presentes, inviabilizando o provimento das vagas, será, na mesma sessão, repetida a votação por até 03 (três) vezes.

**§2º** - Encerrado o quarto escrutínio e ainda não providas as vagas, serão considerados escolhidos os candidatos que nele obtiverem maior votação.

**§3º** - Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO e, persistindo, o mais idoso.

**Artigo 7º** – Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão, as cédulas utilizadas na votação ficarão à disposição dos candidatos na secretaria do Conselho Seccional pelo prazo de 60 (sessenta) dias e, em seguida, serão encaminhadas ao departamento de Arquivo.



Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás  
"Casa do Advogado Jorge Jungmann"

**Artigo 8º** – Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho, convocará os eleitos para tomarem posse.

**Artigo 9º** – Fica a cargo do Conselho Seccional e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, *ad referendum* do Conselho Pleno, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA OAB-GO**, em Goiânia,  
aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

**Lúcio Flávio Siqueira de Paiva**  
Presidente

**Thales José Jayme**  
Vice-Presidente

**Jacó Carlos Silva Coelho**  
Secretário-Geral

**Delzira Santos Menezes**  
Secretária-Geral Adjunta

**Roberto Serra da Silva Maia**  
Diretor Tesoureiro